Contrato 082/2022

PROCESSO Nº 195/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

CONTRATO Nº 082/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CABO VERDE E A EMPRESA R LASSI COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

O Município de **CABO VERDE**, com sede na Av. Oscar Ornelas, nº 152, Centro da cidade de Cabo Verde/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.909.599/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA**, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **R LASSI COMERCIO E SERVICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.390.038/0001-92, localizado à Rua da Raia 86 Quadra 17 Lote 08 Casa 02, bairro: JD Atlântico, CEP: 74343-490, na cidade de Goiânia/GO, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). **RONALDO LASSI DA SILVA**, denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam proceder, de acordo com o presente Edital de Pregão Eletrônico nº 022/2022 – Procedimento Licitatório n°: 195/2022, bem como das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, ao Registro de Preços referente ao(s) item(s) abaixo discriminado(s), com seu respectivo preço G l o b a l , observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1- Constitui objeto da presente Ata de Registro de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINA E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA FABRICAÇÃO DE BLOCOS E BLOQUETES DE CIMENTO, DESTINADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE. Recursos oriundos de TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO, Código do Plano de Ação 09032021-012914, MINISTERIO DA ECONOMIA - PROGRAMA 09032021.**

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

2 - A vigência do contrato terá início em 22 de julho de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PRODUTOS E PREÇO

3.1 - A FORNECEDORA obriga-se a entregar os materiais, com preços e quantidades a seguir descritas:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1,0000	CONJUNTO	MAQUINA PARA FABRICAR BLOCOS 1->VIBROPRENSA HIDRAULICA SEMI MBP-4.0	R$ 239.900,0000	R$239.900,0000
Valor total: 239.900,0000					

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. O objeto desta licitação deverá de acordo com o estabelecido no anexo I do edital.

4.2. Cópia das condições do Termo de Referência.

4.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS CONDIÇÕES DO OBJETO

5.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

5.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

5.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de cada parcela entregue, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores responsáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS MULTAS E PENALIDADES

7.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

7.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

7.1.2. Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista na alínea 7.1.3 deste sub item;

7.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese de descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, ser rescindido a Ata de Registro de Preços na forma da lei;

7.1.4. Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, **suspensão temporária** ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

7.1.5. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será

concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de até 02 (dois) anos.

7.2. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da licitante ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

7.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

7.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

7.5. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à **CONTRATADA,** após a sua imposição;

7.6. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA OITAVA
DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. O fornecimento do produto será efetuado mediante expedição, pelo departamento responsável, um pedido de fornecimento, do qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preço unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

8.2. Os materiais deverão ser entregues, parceladamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data e horário de sua solicitação pelo departamento responsável, em local a ser definido pela Administração.

8.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pelo departamento responsável, em cada pedido de fornecimento.

8.4. O Município de Cabo Verde não está obrigado a contratar uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
8.5. Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões requisitante para as compras durante o período de 12 (doze) meses.
8.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
8.7. A existência do preço registrado não obriga o Município de Cabo Verde firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
8.8. O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
8.9. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993
8.10. Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
8.11. Em caso de dúvida, na entrega do produto, será enviado lote/item de amostra a laboratório acreditado pelo INMETRO para a comprovação das exigências editalícias às custas do fornecedor.
8.12. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
E assim, por estarem às partes cientes e de pleno acordo, foi lavrada a presente ata de registro pela funcionária Luciana Pezzi Vitorino dos Reis, matrícula 0275 em 02 (duas)

vias de igual teor e forma que lido e achado conforme as PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cabo Verde, 22 de julho de 2022

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
PREFEITO MUNICIPAL

RONALDO LASSI DA SILVA
R LASSI COMERCIO E SERVICOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

_____ CPF:

_____ CPF:

AGP PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
Pag. 0001
GES14313
73 87 38
LVENCEU.665-864 33-4 Vencedores do Processo Compra - 2022
09 41 39

R E L A C A O D E P R O D U T O S S E L E C I O N A D O S P O R F O R N E C E D O R

PROCESSO..: PRC00195/22 PROCESSO DE LICITACAO POR ITEM LICITACAO: PE 002222
FORNECEDOR: R LASSI COMERCIO E SERVICOS EIRELI CODIGO: 9048 (RELATORIO POR ORDEM DE ESPECIALIDADE)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT.	COTADO	VALOR COTADO
1	1,0000	CONJUNTO	40274	MAQUINA PARA FABRICAR BLOCOS 1->VIBROPRENSA HIDRAULICA SEMI AUTOMATICA MODELO MBP-4.0 -Capacidade de producao ate 4500 blocos por dia; -Fabrica todos os tipos de blocos e pisos; -Introdutor de tabua embutido na maquina; -Sistema hidraulico com potencia de 15 CV, P. de trabalho 150 bar; -Sistema de vibracao sincronizado com potencia de 10 CV(isento do chassi da maquina); -Gaveta de alimentacao de concreto com agitador eletro mecanico; -Painel de comando eletrico; -Chassi tipo "monobloco" super reforcado(com garantia de 5 anos); -Sistema de ajuste do molde com mola pneumatica; 2->MISTURADOR FORCADO COM REDUTOR PLANETARIO 600 LITROS -Potencia motor 20 CV; -Revestimento interno nas laterais e fundo(chapas substituiveis); -Producao de 800KG por "batelada"; 3->1 ESTEIRA DE TRANSPORTADORA DE CONCRETO 6 METROS(MISTURADOR/MAQUINA) -Acionamento por motor redutor; -Correia(borracha) taliscada modelo pneu de trator; 4->MATRIZ AVULSA PARA BLOCO OU CANALETA -Obs.: para cada medida e modelo de bloco ou canaleta, necessita-se de uma matriz diferente. Matriz e o molde + contra-molde, ou seja, a forma				

que da o formato e a medida ao bloco ou canaleta.
5->MATRIZ AVULSA PARA PISO INTERTRAVADO
-Obs.: para cada medida e modelo de piso,
necessita-se de uma matriz diferente. Fabricada em
chapa grossa de aco, soldada. SILWAS SW2018

239.900,0000 239.900,00

==========

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS:

239.900,00
ATENCAO: - Aguardar ORDEM de FORNECIMENTO para entrega do(s) produto(s) e emissao da NOTA FISCAL.

==========

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS
LUCIANA PEZZI VITORINO REIS